



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 –  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DIGITALIZAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com sede na rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, nº 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000, neste ato, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 893312 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Cond. Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

#### Subgrupo único:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

O valor para a USP é de **R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos)**, que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

O valor global para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USP's é de **R\$ 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**.



180

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

---

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 4. Da prestação:

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

181

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

## 5. Do Recebimento:

5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. Da Garantia dos Serviços:

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



182

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

---

III - o abatimento proporcional do preço.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e

b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.



183

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

---

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. Das penalidades:**

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **12. Da Publicação:**



184

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

---

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**


13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Prefeita

  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME  
José Adilson Pereira de Oliveira  
Representante da Prestadora Registrada

Local: Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, Junqueiro/AL (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social), site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448 / 3541-1573, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).  
Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**MARIA SILVANA DA SILVA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Bruno Alexsandro André Nascimento  
Código Identificador:6A9731CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICAN. 002/2017**

OBJETO: Seleção Pública de Apoio aos Grupos De Quadrilhas Juninas de Junqueiro 2017. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues até às 09:00h do dia 07 de Junho de 2017. A abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerá às 09:30h do dia 05 de junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Nove de Julho, s/n, Centro, Junqueiro/AL, das 08:00 às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, no site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Bruno Alexsandro André Nascimento  
Código Identificador:0BEBD5EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 – 2ª CHAMADA**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Tecidos com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas no art. 3º da LC 123/2006. Abertura: 12 de Junho de 2017, às 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Mun. nº 510/2009, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**EVANDSON DE MORAIS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Alexsandro André Nascimento  
Código Identificador:01F6EEBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2017**

OBJETO: Credenciamento de Bandas e artistas Locais e Regionais em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos, e Turísticos promovidos ou apoiados pelo Município de Junqueiro Alagoas. O envelope de Habilitação deverá ser entregue até às 12:00h do dia 07 de Junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, telefone: (82) 3541-1448, site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), email: [licitacaopmj@outlok.com](mailto:licitacaopmj@outlok.com).  
Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Cultura

185

**Publicado por:**  
Bruno Alexsandro André Nascimento  
Código Identificador:876C5AEF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12.04/06.004/15, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.04/06.004/15.

**DAS PARTES:**

MUNICÍPIO DE PALESTINA, CNPJ/MF sob o nº 12.369.872/0001-00

E. A. PROJETOS (EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA - ME), CNPJ/MF sob nº 13.985.259/0001-80

**OBJETO:**

ALTERAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A PREST. DOS SERV. NA ELABORAÇÃO E ACOMP. TÉCNICO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL.

PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO DOS SIGNATÁRIOS:

ELIANE SILVA LISBOA

EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA.

Palestina/AL, 03 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
Código Identificador:45AE4CD6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2017**

**Pregão Presencial Nº 011/2017**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

**Contratada:** XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – ME

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para prestação de Serviço de Desenvolvimento do Projeto de gestão baseada em processo com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e q apóie a prefeitura nas implantação na lei da transparência.

**Valor:** R\$ 1.132.740,00(um milhão cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

**Celebração:** 28/04/2017

São Luiz do Quitunde, 30 de Maio de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:EF98B851

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2017**